



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal HUGO LEAL – PSD/RJ

**MPV 974
00015**

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974 DE MAIO DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde

EMENDA MODIFICATIVA N°

(Do Sr. Hugo Leal)

Dê-se ao inciso II do parágrafo único do art. 1º da MPV nº 974, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único.

II - não poderá ultrapassar o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2000, ou de sua prorrogação. ”

(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Há necessidade de compatibilizar o prazo de autorização previsto no art. 1º da Medida Provisória nº 974, de 2020, com a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que estabelece a vigência do estado de calamidade pública nacional de origem sanitária até 31/12/2020.

Em razão disso, propõe-se compatibilizar os prazos e prever a hipótese de prorrogação automática, caso não sejam cessados os fatores que deram origem à calamidade pública nacional reconhecida pela Emenda Constitucional nº 106, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2020.

**Deputado HUGO LEAL
PSD/RJ**

